



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Dia:	01/03/2017
Hora:	14:00 HORAS
Local:	SALA DE LICITAÇÕES
Endereço:	Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Informações:	FONE: (014) 3472.1227
Processo:	010/2017 - Pregão Pres.: 003/2017

O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/17**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/ 2002, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **o fornecimento de pães franceses e Mini Salgados para manutenção de diversos setores desta municipalidade**, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **01/03/2017 às 14:00 horas.**
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **01/03/2017 às 14:00 horas**
- Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura de Ubirajara;
- Endereço da Prefeitura: Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – CEP 17.440-000 – fone: (14) 3472.1272;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**
- Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
- Prazo de entrega (parcelada): Março de 2017 a Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- A despesa, estimada dos materiais no montante total de **R\$ 97.500,00** (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)

OBTENCAO DO EDITAL: gratuitamente através do site: www.ubirajara.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, bairro Centro, Telefone (014) 3472-1272 – 08h00 as 17:00 h – horário de Brasília.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro **Sr. Antonio Carlos de Araujo**, designado pela Portaria nº 035/2017, de 03/01/2017 e auxílio da equipe de apoio **Srs. Marcus Paulo Gomes Alvares; Adalberto Gonçalves dos Santos; Priscila Alexandre Lemes**, designados pela Portaria nº 034/2017 de 03/01/2017.

II – OBJETO

1 - O presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** tem por objetivo **“fornecimento de pães franceses e Mini Salgados para manutenção de diversos setores desta municipalidade”** conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO “I” – Especificação, quantidade dos produtos.

ANEXO “II” – Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação.

ANEXO “III” – Termo de credenciamento.

ANEXO “IV” – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO “V” – Dados referenciais.

ANEXO “VI” – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO “VII” – Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.

ANEXO “VIII” – Protocolo de pregão presencial.

ANEXO “IX” – Modelo de Contrato.

ANEXO “X” – Modelo da Proposta.

ANEXO “XI” - Modelo de declaração de sujeição as condições estabelecidas no Edital

ANEXO “XII” – Cotação de Preços

ANEXO “XIII” – Aviso de Licitação pregão presencial nº. **003/2017**.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



2- Não poderá participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, preencher a minuta modelo - **ANEXO X** - deste Edital.

c) Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital, sendo sócio ou credenciado.

d) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada no credenciamento.

d.1) As licitantes deverão apresentar declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e é beneficiária da Lei Complementar 147/2014. Sob pena de inabilitação.

e) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ão) assento na sessão apenas como ouvinte.

3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP
PREGÃO N°. 003/2017
PROCESSO N°. 010/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP
PREGÃO N°. 003/2017
PROCESSO N°. 010/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou conforme modelo ANEXO I do Edital.

2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II - "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "II" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de entrega: parceladamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da requisição;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



f) Prazo de Validade dos produtos e ou materiais: Não poderá ser inferior a 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. Os produtos cotados deverão ser de excelente qualidade

6.2.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

6.4. Apresentar cotação de produtos que não sejam de excelente qualidade. (se for o caso na execução)

6.5. Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.

6.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

6.4.1 – A classificação dos produtos, as quais serão submetidas à análise e parecer da Nutricionista desta Prefeitura Municipal de Ubirajara, que se necessário emitirá Relatório Técnico classificando ou desclassificando as amostras (se for o caso) durante a fase de classificação dois itens apresentados.

6.4.2. (se for o caso) a classificação dos itens apresentados será realizada com base na marca e modelos dos produtos ofertados.

6.4.3. As Empresas que possuam suas amostras (se for o caso) reprovadas poderão se assim tiver interesse, recorrer da decisão do Laudo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data de expedição do Relatório Técnico, que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações para análise e julgamento.

6.5.4. A apresentação das amostras e o recebimento do Laudo sem contestação, implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

OBS: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preço), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade do Pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração.

ENVELOPE III – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

- Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

1.2 – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

1.3 - As empresas cadastradas nesta Prefeitura de Ubirajara e que estejam com o CRC dentro do prazo de validade (01 ano de sua expedição), estarão dispensados da documentação do item 01, bastando juntar cópia autenticada do CRC. Será admitido apenas o CRC desta Prefeitura.

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1 - Certidão de Regularidade do CNPJ, através de impresso disponibilizado em site oficial do governo.

2.2 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa Débito ou CPD - EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

2.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1.943.

2.5 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

3.1 - Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, conforme especificação do edital e discriminado em sua proposta e no prazo requerido, conforme modelo **ANEXO VI**.

3.2 - Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo IX**.

3.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente, conforme **Anexo V**.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.s 1 e 2.

3 – No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

4 – Após os respectivos credenciamentos, o Sr. Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.

5. – Após as 14h15 minutos de 01/03/2017 estará encerrado o credenciamento.

5.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por item.

9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

9.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 0,5% entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do **Anexo I**.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por item.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o Anexo XI deste Edital.

9.1.1 A contratação será celebrada com duração de 12(doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente).

9.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ubirajara, Setor de Licitação e Contratos para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

9.2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente).

9.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato, e recebimento de requisição pela nutricionista ou responsável, e as demais contados do recebimento da confirmação de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com a requisição emitida pela nutricionista, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião de cada uma das entregas do objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

11.1.1 O recebimento do objeto se dará provisoriamente, para cada uma das parcelas, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório. (dependendo do volume de mercadoria recebida)

11.1.2 Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pela Contratada, para cada uma das parcelas, recibo de entrega definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.2.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE (Diário Oficial do Estado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

6 - Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 16h00.

8 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530 – Bairro Centro — SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 - São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina.

12 - Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

13 - E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local de praxe da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no Jornal Local/Regional ou Diário Oficial do Estado, disponibilizado no site: www.ubirajara.sp.gov.br.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 53

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



08 244 0004 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2021 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

FICHA 94

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10 301 – ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 301 0005 2017 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE GERAL

FICHA 196

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 – EDUCAÇÃO
12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS
12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 200.000 EDUCAÇÃO

FICHA 197

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 – EDUCAÇÃO
12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS
12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 100.050 MERENDA ESCOLAR - ESTADO

FICHA 198

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 – EDUCAÇÃO
12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS
12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



0.05.00 100.051 MERENDA ESCOLAR - FEDERAL

FICHA 249

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 09 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

020900 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20 - AGRICULTURA

20 606 – EXTENSÃO RURAL

20 606 0009 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

20 606 0009 2024 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

FICHA 274

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 10 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

021000 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 – DESPORTO E LAZER

27 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0010 – INFRA-ESTRUTURA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27 812 0010 2026 0000 – MAN. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DEPSORTIVAS, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

Prefeitura Municipal de Ubirajara SP, 14 de Fevereiro de 2017.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I – Relação de produtos licitados e modelo de proposta de preço

Proposta de preços
À
Prefeitura Municipal de Ubirajara

Referente: PREGÃO N°. 00../2017
PROCESSO N°. 0.../2017

Proponente:

Firma: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Responsável: _____
RG _____ CPF _____

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	V. Unitário Estimado	V. Total
001	Pães Franceses (aproximadamente 50g por unidade).	Kg	11.000	R\$ 8,50	R\$ 93.500,00
002	Mini Salgado – diversos recheios	Unidade	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
	Total				R\$ 97.500,00

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria (ou outro setor da entidade promotora do certame) em até 30 dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e emissão de notas fiscais.

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame) em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e entrega de notas fiscais.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Prazo de entrega: diariamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, ____ de ____ de 2017.

(Assinatura e Carimbo)

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Ubirajara – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 010/2017, Edital de Pregão nº. 003/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC no. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 003/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Ubirajara – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



....., .. de de 2017.

Representante Legal da Firma

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

..... -, de de 2017.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2017.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO N°. 010/2017
PREGAO PRESENCIAL N°. 003/2017

Razão Social: _____
CNPJ/CPF N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - ____ de ____ de 20__.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (14) 3472 1227**.
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

..... – SP, .. de de 2017.

.....
Pregoeiro(a)

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 003/2017, realizado na prefeitura Municipal de Ubirajara.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNP _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital **Pregão Presencial nº. 003/2017** DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de ____ de 2017

(Nome do licitante e representante legal)

ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

PROCESSO Nº. 010/2017

OBJETO: “REFERENTE FORNECIMENTO DE PAES FRANCESES E MINI SALGADOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.”

A _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Local, ____ de _____ de 2017

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxx/SP E A EMPRESA ____.

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antonio de Lima nº. 530, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo JOSÉ ALTAIR GONÇALVES brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa _____, com sede _____, CEP: _____ – cidade de _____ (.....), inscrita no CNPJ: _____, e Inscrição Estadual nº. _____, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fornecimento de Pães Franceses e Mini Salgados de padaria para manutenção de diversos setores desta municipalidade, conforme descrição do Anexo I, do presente Edital. Os produtos serão utilizados em diversos setores deste Município, durante o exercício de 2017. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...), discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de xxxxxxxxxx.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até de 2017, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 0.../2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir o(s) produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produtos, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 0...../2017, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 0...../2017, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA 53

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

08 244 0004 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0004 2021 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

FICHA 94

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10 301 – ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0005 – PROMOÇÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL

10 301 0005 2017 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



0.01.00 310.000 SAÚDE GERAL

FICHA 196

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12 – EDUCAÇÃO

12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS

12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 200.000 EDUCAÇÃO

FICHA 197

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12 – EDUCAÇÃO

12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS

12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.02.00 100.050 MERENDA ESCOLAR - ESTADO

FICHA 198

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12 – EDUCAÇÃO

12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS

12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 100.051 MERENDA ESCOLAR - FEDERAL

FICHA 249

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 09 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

020900 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20 - AGRICULTURA

20 606 – EXTENSÃO RURAL

20 606 0009 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

20 606 0009 2024 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

FICHA 274



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 10 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
021000 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 – DESPORTO E LAZER
27 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0010 – INFRA-ESTRUTURA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
27 812 0010 2026 0000 – MAN. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DEPSORTIVAS, LAZER E TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2.01x.

Prefeito Municipal

Testemunhas:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA:

CONTRATO N°.::

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PM de Ubirajara, xx de Fevereiro de 2017.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATANTE

José Altair Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA